

GAZETA DO OESTE

Ano XII Nº 3727 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 19 de dezembro de 2018

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Tel.: (77) 3625 - 1313 / 3625 -1010

Portaria 007 de 19 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a inexigibilidade de licenciamento ambiental para as atividades que especifica, em conformidade com o anexo único da Resolução CEPRAM 4.327/2013 de 31 de outubro de 2013.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente e Turismo, Deijane de Sene Corado Dias, no uso de suas atribuições, que lhe foi outorgada pela Lei Municipal nº 107/2014, Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, e Considerando as disposições do anexo único da Resolução CEPRAM nº 4.327/2018, Art. 1º - Declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a **Atividade de Execução de Pavimentação Intertravada com blocos de concreto sextavado, no perímetro urbano, com residências atendidas por esgotamento sanitário na Avenida Novos Tempos, em Santa Rita de Cássia-BA**, desenvolvida pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia-BA, registrada no CNPJ sob nº 13.880.711/0001-40, com sede na Praça da Bandeira, nº 35, Santa Rita de Cássia-BA, **NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

Parágrafo primeiro – A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, nas esferas municipal, estadual e federal, estando submetida à fiscalização dos órgãos competentes.

Parágrafo segundo – O empreendedor deverá requerer as autorizações pertinentes perante os órgãos competentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 19 de dezembro de 2018.

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeitura Municipal

Deijane de Sene Corado Dias
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Turismo
Deijane de Sene C. Dias
Secretária Mun. do Meio Ambiente e Turismo
Portaria: nº 184 de 02/10/2017